



devidamente fundamentada.

Art. 8º Observados os prazos do artigo anterior, apresentadas as justificativas, realizar-se-á a revisão das justificativas e emissão de documento conclusivo, contendo a indicação de uma das seguintes situações:

I - Justificativas suficientes;

II - Justificativas parcialmente suficientes;

III - Justificativas insuficientes.

§ 1º Serão consideradas suficientes as justificativas que expressarem o atendimento na totalidade dos apontamentos efetuados em documento emitido nos termos do art. 5º.

§ 2º Serão consideradas parcialmente suficientes as justificativas, quando for evidenciada durante a revisão, a presença de elementos que justifiquem os apontamentos, porém, oferecem riscos moderados ao processo administrativo, sendo imprescindível o registro de recomendações.

§ 3º Serão consideradas insuficientes as justificativas, quando a fundamentação apresentada não for capaz de sanar as impropriedades, irregularidades ou ilegalidades apontadas e oferecer risco ao processo administrativo e/ou ainda, quando das seguintes ocorrências:

I – Omissão do dever de apresentar justificativas;

II – Infração à norma legal ou regulamentar no processo administrativo;

III – Indícios de fraude no processo administrativo.

§ 4º Na ocorrência do inciso III, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas ou Ministério Público Estaduais, nos termos do art. 16, §1º, da Lei Municipal n.º 10.910/2022, e, ainda, poderá ser recomendada à autoridade competente a anulação ou revogação dos atos que se mostrarem ilegais ou inoportunos, primando sempre pelo interesse público.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 19 de dezembro de 2025.

LUANA LOPES COEV

Controladora Interna

Código identificador: 48560056-c920-4ac0-86f1-40e2ed868dec

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - Fundepi COMUNICA a qualificação de participante(s) do edital de Chamamento Público nº 01/2025, em cumprimento aos itens 4.6.1 e 5:

ROBERTO ELIAS GRILLO, com (01) uma vaga na modalidade RESIDENTE VIRTUAL, cujo valor de residência é de R\$ 600,00/ano;

Presidente Prudente, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO
Diretor-Presidente

Código identificador: 90fc3ab6-8600-4010-ac4f-e09c7c8ac7da

PRUDENPREV - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

TABELA DE CARGOS E REFERÊNCIA SALARIAL 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE